

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de junho de 1954.

LEI Nº 193

Autoriza doação de terreno.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar à Secretária da Agricultura um terreno para a construção de um edifício para a Casa da Lavoura.

Artigo 2º - Dito terreno, que terá a área de 1500 metros quadrados, localiza-se à rua Oscar Janzon, no local denominado "Subatão", confrontado com o Colégio Estadual e Escola Normal "Cel. Cristiano Osório de Oliveira", no fundo, com o córrego S. João, e na parte restante, com terrenos da Prefeitura.

Artigo 3º - O imóvel revertará ao patrimônio da doadora, sem qualquer indenização, se, dentro de dois anos, a contar da data da doação, não tiver início a construção referida no artigo primeiro.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões, 16 de junho de 1954.

LEI Nº 194

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar ao SANDU de São João da Boa Vista, a ambulância que presta serviços ao mesmo, a qual foi adquirida para aquele Órgão de acordo com a lei anterior votada por esta Câmara de Vereadores.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões, 16 de junho de 1954.

LEI Nº 195

Altera a tabela nº 12 da Lei n.4 de 31/12/36 sobre a cobrança da taxa de abate de gado etc. no Matadouro Municipal

Artigo 1º - A taxa de tabela nº 12 da Lei nº 4 de 31/12/1936, passa a ser a seguinte :-

1 - de cada bovino (boi)	Cr\$. 30,00
2 - de cada vaca	Cr\$. 30,00
3 - De cada suíno	Cr\$. 20,00
4 - De cada ovelha	Cr\$. 10,00
5 - De cada caprino	Cr\$. 10,00

(segue).

6-de cada leiteira

Cr\$. 10,00

7- De cada vitelo

Cr\$. 20,00

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões, 1ª de julho de 1954.

LEI Nº 196

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, autorizada a permutar um prédio de sua propriedade, casa e terreno, sito na rua S. João, 211, nesta cidade, por um terreno com área de 82.400 metros quadrados sito neste Município, atualmente ocupado pelo Aero Clube local, de propriedade de Da. Maria Aparecida Martins de Carvalho.

§ Único - Aos imóveis permutandos dar-se-a o valor de Cr\$.100.000,00, por quanto será lavrada a respectiva escritura, não havendo qualquer torna ou reposição.

Artigo 2º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a entrar em entendimento com o proprietário de uma faixa de terra com área de 23.000 metros quadrados, anexa ao terreno permutando, para a sua aquisição, precedida de aprovação da Câmara, no tocante ao prego.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões, 1º de Julho de 1954

LEI Nº 197

Artigo 1º - A atual rua "JORGES TIBIRIÇA", passa a chamar-se rua "Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões, 1º de Julho de 1954

LEI Nº 198

Artigo 1º - O transito de veículos na rua Conselheiro Antonio Prado será permitido nas duas direções, fazendo-se o estacionamento, nos dias pares, do lado da numeração predial par e, nos dias impares, do lado da numeração predial impar.

Artigo 2º.- O transito na Rua Campos Sales sera permitido exclusivamente no sentido da rua Tiradentes demandando a rua Sete de Setembro; e, na Rua Saldanha Marinho, terá sentido inverso, a saber, demandando a rua Tiradentes.

Artigo 3º - Fica proibido o estacionamento de ônibus na Praça Armando Sales.

(segue).